



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### **LEI Nº 481 DE 09 DE ABRIL DE 2014**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito  
Suplementar e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Aricanduva (MG), no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou razão porque sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza suplementar a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

| <b>Dotação Orçamentária</b>             | <b>Código fonte</b> | <b>Valor</b> |
|-----------------------------------------|---------------------|--------------|
| 11.001.26.782.0023.2129.33903900-F. 977 | 100                 | 105.000,00   |

**Art. 2º-** A fonte de recurso para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

| <b>Dotação Orçamentária</b>             | <b>Código fonte</b> | <b>Valor</b>      |
|-----------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 11.001.26.782.0023.2129.33903900-F. 978 | 124                 | 5.000,00          |
| 11.001.15.452.0025.3065.44905100-F. 928 | 124                 | 40.000,00         |
| 11.001.26.782.0023.3071.44905100-F. 984 | 124                 | 40.000,00         |
| 11.001.26.782.0023.2129.33903900-F. 973 | 116                 | 10.000,00         |
| 11.001.15.452.0025.3067.44905100-F. 974 | 124                 | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                            |                     | <b>105.000,00</b> |

**Art. 3º-** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 09 de abril de 2014.

Maria Arlete dos Santos Azevedo  
Prefeita Municipal